



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº1176 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre transformação de área rural em área de expansão urbana no âmbito do Município de Guarará e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a integrar o período urbano do Município na condição de área de expansão urbana, a **GLEBA “B”** desmembrada do **SÍTIO SÃO SEBASTIÃO**, registrado no Cartório de Imóveis do Município de Guarará, matrícula nº 3033, com uma área total de **6.8813 ha**, conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo que se encontram em anexo e fazem parte integrante desta lei para todos os fins de direito.

Parágrafo Único – É parte integrante da presente Lei o memorial descritivo e planta planimétrica da lavra de Marcus Pimentel Senhoroto (RT) – CREA/MG 32032/D

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior possui as seguintes características: *Inicia-se a descrição deste perímetro, em sentido horário, partindo do ponto 0, de coordenadas UTM E = 705595.87 e N = 7597257.45, na divisa de terras com GLEBA A, no bordo da Estrada Municipal; daí, segue pelo bordo desta, divisando com esta, por cerca, na extensão de 460.00m, até alcançar o ponto PT02, de coordenadas E = 705930.00 e N = 7597507.00, em divisa de terras com BRÁS CORREA DE OLIVEIRA; daí, segue divisando com este, por uma cerca, na distância de 24.40m, até alcançar o ponto PT03, de coordenadas UTM E = 705953.54 e N = 7597498.27, daí, continua divisando com este, por uma cerca, na extensão de 13.50m, até alcançar o ponto PT04, de coordenadas UTM E = 705963.44 e N = 7597490.48, daí, continua divisando com este, por uma cerca, na extensão de 7.40m, até alcançar o ponto PT05, de coordenadas UTM E = 705967.04 e N = 7597482.92, daí, continua divisando com este, por uma cerca, na extensão de 195.30m, até alcançar o ponto 9, de coordenadas UTM E = 706043.66 e N = 7597293.36, na divisa de terras com GLEBA A; daí, continua divisando com esta, por cerca, na extensão de 88.00m, até alcançar o*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

ponto **8**, de coordenadas UTM E = 706010.65 e N = 7597211.81; daí, continua divisando com esta, por cerca, na extensão de **39.00m**, até alcançar o ponto **7**, de coordenadas UTM E = 705999.37 e N = 7597174.50, daí, continua divisando com esta, por cerca, na extensão de **25.50m**, até alcançar o ponto **6**, de coordenadas UTM E = 705984.01 e N = 597154.20, daí, continua divisando com esta, por cerca, na extensão de **36.60m**, até alcançar o ponto **5**, de coordenadas UTM E = 705950.96 e N = 7597138.44, daí, continua divisando com esta, por cerca, na extensão de **29.50m**, até alcançar o ponto **4**, de coordenadas UTM E = 705922.09 e N = 7597144.36, daí, continua divisando com esta, por cerca, na extensão de **123.50m**, até alcançar o ponto **3**, de coordenadas UTM E = 705828.87 e N = 7597225.33, daí, continua divisando com esta, por uma cerca, na extensão de **63.30m**, até alcançar o ponto **2**, de coordenadas UTM E = 705774.53 e N = 7597194.52, daí, continua divisando com esta, por uma cerca, na extensão de **75.90m**, até alcançar o ponto **1**, de coordenadas UTM E = 705701.19 e N = 7597185.26, daí, segue divisando com esta, por uma cerca, na distância de **130.00m**, até alcançar o ponto **0**, de coordenadas UTM E = 705595.87 e N = 7597257.45, início desta descrição.

Art. 3º - As despesas para a regulamentação de uso do solo rural para fins urbanos junto ao INCRA e demais regulamentações legais e ambientais correrão por conta exclusiva dos responsáveis pelo empreendimento imobiliário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal